



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA

PORTARIA LEGISLATIVA 039/2015

**Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo
- Sistema GEO- OBRAS Poder Legislativo de
Itiquira-MT., e, dá outras providências**

LICURGUIO LINS DE SOUZA, - Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Sr.. **ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF 208.540.561-49, matrícula funcional 160, como responsável como Responsável pela Alimentação do Banco de dados dos **Sistemas GEO-OBRAS – TCE-MT**.

Artigo 2º - Ao responsável na Alimentação do Sistema de GEO-OBRAS Compete:

a) Compete ao responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de GEO-OBRAS, fazer o acompanhamento, fiscalização e medição de obras publicas;

b) O responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de GEO-OBRAS, deverá centralizar em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao sistema GEO-OBRAS TCE/MT.

c) O preenchimento eletrônico das informações originadas a partir da competência setembro/2011 sobre os serviços de engenharia devere ocorrer :

1- Relativamente a convite ou edital: até 3 (Três) dias da sua publicação;

2- Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações.

3- Relativamente á situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos: até o ultimo dia do mês de referencia;

4 - A Câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema GEO-OBRAS –TCE/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

5 - Caberá Ao engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das obras do Poder Legislativo de Itiquira-MT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Itiquira-MT., 26 de janeiro de 2015.

Licurgio Lins de Souza
Presidente
Gestão 2015-2016